



**Contrato-programa para apoio para realização de trabalhos arqueológicos no Sistema Cársico da Nascente do Almonda, no quadriénio 2023-2026
Paleoalmonda, Associação de Estudos Científicos**

Entre o Município de Torres Novas, pessoa coletiva n.º 506608972, com sede em Largo das Forças Armadas, n.º1, em Torres Novas, União de Freguesias de Santa Maria, Salvador e Santiago, adiante designado primeiro outorgante, representado neste ato pelo presidente da câmara, Pedro Paulo Ramos Ferreira, e a **Paleoalmonda, Associação de Estudos Científicos**, pessoa coletiva n.º 517 288 745, com sede em Escola Primária de Almonda, Rua C, Bairro José Dias Simão, s/n, Zibreira, freguesia de Zibreira, concelho de Torres Novas, representado neste ato pelo presidente da direção, Pedro Jorge Sousa Souto Ferreira do Rosário, adiante designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a realização de trabalhos arqueológicos no Sistema Cársico da Nascente do Almonda, conforme plano de atividades e orçamento apresentados, que ocorrerá no quadriénio 2023-2026, nos termos do documento apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro para a realização de trabalhos arqueológicos no Sistema Cársico da Nascente do Almonda apresentado pelo segundo outorgante, no montante de quinze mil euros (15.000,00€) anuais, conforme deliberação da Câmara Municipal de Torres Novas do dia 6 de dezembro de 2023 e ficha de compromisso número 22029.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pelo segundo outorgante em sede do pedido submetido, nomeadamente: escavação e prospeção arqueológica – 10.000,00€; deslocações, participações em congressos, e estudo de coleções – 2.500,00€ e datações pelo radiocarbono - 2.500,00€.

Cláusula 3.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Entregar relatório anual, até 30 de janeiro do ano seguinte, sob pena de perder o direito a receber os valores atribuídos ou de lhe serem aplicadas outras penalizações. O relatório deve conter uma avaliação do plano de atividades em termos financeiros, com apresentação de comprovativos de despesas, de acordo com o orçamento apresentado pela associação.
2. Prestar aos serviços do município de Torres Novas todas as informações por estes solicitadas acerca da execução das ações subsidiadas;
3. Incluir, para as ações apoiadas, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, a menção: «com o apoio do município de Torres Novas» e respetivo logótipo.

Cláusula 4.ª
Fiscalização

Para além da análise de relatórios, a verificação da realização das ações pode ser feita mediante autos de medição, visitas técnicas, vistorias ou outros mecanismos à disposição dos funcionários municipais.

Cláusula 5.ª
Revisão ao contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo primeiro outorgante, devido a imposição legal, ou poderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Torres Novas.

Cláusula 6.ª
Incumprimento

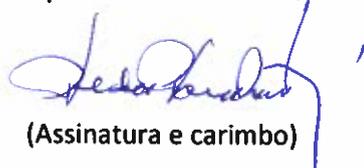
O não cumprimento da entrega do relatório anual impede a entrega dos valores correspondentes e os apoios a posteriores nesta área enquanto a situação não se encontre regularizada.

Cláusula 7.ª
Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, a legislação especial aplicável.

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

O presidente da câmara


(Assinatura e carimbo)

O presidente da direção


paleodalmonda
Associação de Estudos Científicos
(Assinatura e carimbo)